

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

*DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III e X, da Constituição do Estado Para, e Considerando o teor do Ofício nº. 111/2020-GAB/CMG, de 8 de junho de 2020 da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará;

Considerando as informações e os documentos constantes nos Processos nºs. 2020/ 282869 e 2020/394900.

DECRETA:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, o TEN CEL QOPM RG 26919 TARCISIO MORAIS DA COSTA, a contar de 06 de maio, em razão de se encontrar exercendo suas atividades funcionais junto à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP.

Art. 2º AGREGAR o TEN CEL QOPM RG 26919 TARCISIO MORAIS DA COSTA, a contar de 06 de maio de 2020, em razão de ter passado à disposição da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária- SEAP para o exercício de função policial militar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE JUNHO DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

* Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 34.247, de 8 de junho de 2020.

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

Interromper, a contar de 30 de junho de 2020, as férias concedidas mediante Decreto datado de 16 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 34.256, de 17 de junho de 2020, a SILVIO ROBERTO VIZEU LIMA, Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JUNHO DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 8º da Lei nº. 6.176, de 29 de dezembro de 1998, ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA do cargo de Auditor Adjunto, com lotação na Auditoria Geral do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JUNHO DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

dispensar, a pedido, SILVIO ROBERTO VIZEU LIMA da Presidência do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JUNHO DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição do Estado do Pará, combinado com o art. 8º da Lei nº. 6.176, de 29 de dezembro de 1998, JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO para exercer o cargo de Auditor-Geral do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JUNHO DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

designar ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA para responder, pela Presidência do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JUNHO DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ERRATA

No Decreto datado de 9 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 34.248, de 8 de junho de 2020, página 4, coluna 1, que trata da nomeação de ARNALDO VILLAR DA SILVA PANTOJA.

Onde se lê: "(...) para exercer o cargo em comissão de Gerente II, código GEP-DAS-011.3(...)".

Leia-se: "(...) para exercer o cargo em comissão de Gerente III, código GEP-DAS-011.2 (...)".

Protocolo 557327

DECRETO Nº 866, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 1.300.001,51 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.300.001,51 (Hum Milhão, Trezentos Mil, Um Reais e Cinquenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545115087556 - SEDOP	0101	444042	63.427,59
151011339215038421 - SECULT	0101	339039	600.200,00
712011030215078880 - HOL	0261	339030	636.373,92
TOTAL			1.300.001,51

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	63.427,59
151011339215038841 - SECULT	0101	335041	400.000,00
151011339215038841 - SECULT	0101	339039	200.200,00
702012266114987655 - CODEC	0261	449051	636.373,92
TOTAL			1.300.001,51

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de junho de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 867, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 82.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 82.000,00 (Oitenta e Dois Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
472011336215098906 - FCG	0661	339093	82.000,00
TOTAL			82.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de junho de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo 557328